



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- CEARÁ
SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SELOG/CE
Rua Tomás Acioli, nº 1.595, - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-180
Site - www.saude.gov.br

EDITAL Nº 14/2018

Processo nº 25044.000088/2018-11

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2018

Chamada Pública nº. 04/2018 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.544/0096-46, representado neste ato pela Coordenadora Distrital Meire de Souza Soares Fontes, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº. 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 10/04/2018, às 14:00 horas, na Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza – Ceará.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/04/2018

Horário: 14:00 h (horário de Brasília)

Local: Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza – Ceará

Tel: (85) 3224.3731

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO
1	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA	224408	kg	90	R\$ 407,70
2	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR,	274411	kg	360	R\$ 1.260,00

2	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO	274411	kg	300	R\$ 1.200,00
3	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA	96563	kg	165	R\$ 285,45
4	ACELGA IN06 - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA	96628	kg	90	R\$ 243,00
5	ALFACE, VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	373169	kg	135	R\$ 198,45
6	ALHO, CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE ALHO, TIPO CATETO ROXO	237077	kg	90	R\$ 1.685,70
7	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DA TERRA	224407	kg	330	R\$ 1.640,10
8	BANANA, FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	224405	kg	150	R\$ 739,50
9	BATATA DOCE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	279356	kg	225	R\$ 456,75
10	BATATA INGLESA, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	274854	kg	180	R\$ 554,40
11	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226261	kg	150	R\$ 465,00
12	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS	226228	kg	105	R\$ 832,65
13	CEBOLA IN NATURA, NOME CEBOLA IN - NATURA	96490	kg	270	R\$ 1.215,00
14	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226263	kg	270	R\$ 810,00
15	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	279354	kg (5 pares)	105	R\$ 1.540,35
16	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES	256106	kg	120	R\$ 204,00

10	VERDE, ESPÉCIE COMUM	230100	kg	120	R\$ 204,00
17	COCO VERDE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	275203	Peso médio (1,5kg)	2400	R\$ 3.528,00
18	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	273259	kg	75	R\$ 262,50
19	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	224387	kg	180	R\$ 630,00
20	LARANJA, FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LIMA	224388	kg	90	R\$ 542,70
21	LIMÃO, FRUTA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE COMUM	274368	kg	75	R\$ 450,00
22	MAÇA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	274417	kg	150	R\$ 1.189,50
23	MACAXEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	225840	kg	240	R\$ 408,00
24	MAMÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	274432	kg	720	R\$ 1.800,00
25	MARACUJÁ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DOCE	224415	kg	735	R\$ 3.675,00
26	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A	382520	kg	1.515	R\$ 2.923,95
27	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	224390	kg	225	R\$ 675,00
28	PEPINO, VERDURA IN NATURA	373173	kg	90	R\$ 155,70
29	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE	228762	kg	60	R\$ 115,80
30	POLPA SABOR ACEROLA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	241598	pc (500g)	180	R\$ 876,60
31	POLPA SABOR CAJÁ, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA,	259679	pc (500g)	180	R\$ 894,60

	TIPO NATURAL				
32	POLPA SABOR CAJU, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217796	pc (500g)	180	R\$ 1.236,60
33	POLPA SABOR GOIABA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217794	pc (500g)	180	R\$ 905,40
34	POLPA SABOR TANGERINA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	389129	pc (500g)	180	R\$ 1.260,00
35	QUIABO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	226274	kg	45	R\$ 226,35
36	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	231825	kg	210	R\$ 945,00
37	TANGERINA, FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA	227826	kg	225	R\$ 1.019,25
38	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE SALADA	228757	kg	240	R\$ 840,00
39	VAGEM, VERDURA IN NATURA	373178	kg	90	R\$ 285,30
TOTAL					R\$ 37.383,30

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA (organizações fornecedoras).

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

3.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados a Comissão Permanente de Licitação do DSE/CE; especificar a Chamada Pública nº. ___/2018; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. ___/2018

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CPF/CNPJ Nº:

3.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

3.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2.2. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

3.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme ANEXO II deste Edital.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. ___/20178

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CPF/CNPJ Nº:

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

4.2. Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas observando a seguinte ordem:

Art. 7. A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

I - agricultores familiares do município;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, se for o caso, será solicitado as amostras dos produtos alimentícios que deverão ser entregues conforme definição do DSEI/CE.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. Recursos provenientes do Governo Federal, conforme abaixo:

PLANO DE TRABALHO: 10423206520YP0001

PTRES: 109694

FONTE: 615100000

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

PROGRAMA DE TRABALHO: PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA – NACIONAL.

7. PREÇO

7.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, a metodologia utilizada foi a do mercado local.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na CASA/CE situada á Rua Soriano Albuquerque, n.º 990, conforme cronograma que será apresentado pela nutricionista.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária (OB), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. CRONOGRAMA

10.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	Data: 12/04/2018
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	Data: 23/04/2018
Divulgação dos Resultados.	Data: 25/04/2018
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	Data: 30/04/2018
Prazo para análise dos recursos interpostos.	Data: 07/05/2018
Publicação do resultado final.	Data: 11/05/2018
Prazo para assinatura do contrato.	Data: 18/05/2018

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação em jornal de grande circulação local.

10.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para o DSE/CE.

10.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 01 (um) ano.

10.2.4. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital terá validade de 01 (um) ano.

10.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplimento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas

elaboradas pela nutricionista.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios, a ser definido por este DSEI/CE.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

12.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Tomás Acioli, 1595 – Dionísio Torres – Fortaleza – Ceará no horário de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

13.4. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Fortaleza, 12 de Abril de 2018.

Meire de Souza Soares Fontes
Coordenadora Distrital de Saúde Indígena – DSEI/CE

Anexo I - Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.544/0096-46, representada neste ato pela Coordenadora Distrital Meire de Souza Soares Fontes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT ANUAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO (incluindo frete, embalagem, impostos etc)*
1	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA	224408	kg	90	
2	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO	274411	kg	360	
3	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA	96563	kg	165	
4	ACELGA IN06 - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA	96628	kg	90	
5	ALFACE, VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE,	373169	kg	135	

	ESPÉCIE CRESPA				
6	ALHO, CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE ALHO, TIPO CATETO ROXO	237077	kg	90	
7	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DA TERRA	224407	kg	330	
8	BANANA, FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	224405	kg	150	
9	BATATA DOCE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	279356	kg	225	
10	BATATA INGLESA, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	274854	kg	180	
11	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226261	kg	150	
12	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS	226228	kg	105	
13	CEBOLA IN NATURA, NOME CEBOLA IN - NATURA	96490	kg	270	
14	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226263	kg	270	
15	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	279354	kg (5parelhas)	105	
16	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE,	256106	kg	120	

	ESPÉCIE COMUM				
17	COCO VERDE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	275203	Peso médio (1,5kg)	2400	
18	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	273259	kg	75	
19	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	224387	kg	180	
20	LARANJA, FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LIMA	224388	kg	90	
21	LIMÃO, FRUTA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE COMUM	274368	kg	75	
22	MAÇA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	274417	kg	150	
23	MACAXEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	225840	kg	240	
24	MAMÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	274432	kg	720	
25	MARACUJÁ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DOCE	224415	kg	735	
26	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A	382520	kg	1.515	
27	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	224390	kg	225	
28	PEPINO, VERDURA IN NATURA	373173	kg	90	

29	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE	228762	kg	60	
30	POLPA SABOR ACEROLA,SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	241598	pc (500g)	180	
31	POLPA SABOR CAJÁ, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	259679	pc (500g)	180	
32	POLPA SABOR CAJU, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217796	pc (500g)	180	
33	POLPA SABOR GOIABA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217794	pc (500g)	180	
34	POLPA SABOR TANGERINA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	389129	pc (500g)	180	
35	QUIABO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	226274	kg	45	
36	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	231825	kg	210	
37	TANGERINA, FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA	227826	kg	225	
38	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE SALADA	228757	kg	240	
39	VAGEM, VERDURA IN NATURA	373178	kg	90	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Governo Federal, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257033

Fonte: 615100000

Programa de Trabalho: 10423206520YP0001

Elemento de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será conforme cronograma que será apresentado pela nutricionista da CASA/CE.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita no local, dia e quantidade de acordo com a chamada pública n.º _____.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 0,05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº ___/2018, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Seção Judiciária do Ceará – Justiça Federal em Fortaleza para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018

NUP Nº 25044.000088/2018-11

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente

II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
.....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Item	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Valor Total
01	Nome:		

	Nº DAP:		
	CPF:		
02	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
<p>Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº ____/2018 DSEI/CE Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.</p> <p>Local e Data:</p> <p>Assinatura do Representante da Organização</p>			

Referência: Processo nº 25044.000088/2018-11

SEI nº 2927677



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – CEARÁ
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA – CEARÁ

ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018.

Aos vinte e três dias de abril de 2018, às 14h00min, horário de Brasília/DF, na sala da Comissão Permanente de Licitação, do DSEI Ceará, localizado na Rua Tomás Acioli, 1595 – Dionísio Torres - Fortaleza – CE, a Comissão Permanente de Licitação do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI-CE, instituída pela Portaria nº 01, de 28 de fevereiro de 2018, com a presença dos seus integrantes, Lucas Dias Machado – Presidente, Marcos Antônio de Lima - Membro, e Francisco Gleiciano Sousa Barros – membro, reuniu-se para dar cumprimento ao disposto no subitem nº 3.1 do instrumento editalício, realizando a sessão de abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA nº 04/2018, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações constantes no Edital. Esteve presente para o credenciamento a Cooperativa; Cooperfam-CE, Cooperativa Agroecológica do Caminho de Assis, CNPJ 11.842.467/0001-03. Salientamos que o representante da licitante Cooperfam-CE, Carlos Alberto Costa Farias, CPF 089.966.793-72, permaneceu na sessão pública. Ademais foram recolhidos os envelopes com a Documentação de habilitação e os envelopes de Propostas de preço para rubrica. Em seguida a sessão foi suspensa para que os documentos de habilitação sejam analisados criteriosamente pela CPL e posteriormente seja divulgado o resultado no D.O.U. Lavrando-se à presente ata, a qual vai assinada por mim, Lucas Dias Machado e demais membros.

Fortaleza, 23 de Abril de 2018.


LUCAS DIAS MACHADO
PRESIDENTE


FRANCISCO GLEICIANO SOUSA BARROS
MEMBRO

MARCOS ANTONIO DE LIMA
MEMBRO


CARLOS ALBERTO COSTA FARIAS
COOPERFAM-CE

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- CEARÁ

ATA

ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2018, às 10h00min, horário de Brasília/DF, na sala da Comissão Permanente de Licitação, do DSEI Ceará, localizado na Rua Tomás Acioli, 1595 – Dionísio Torres - Fortaleza – CE. A Comissão Permanente de Licitação do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI-CE, instituída pela Portaria nº 01, de 28 de fevereiro de 2018, com a presença dos seus integrantes, Lucas Dias Machado – Presidente, Eliseu Sousa do Amaral – membro substituto, e Francisco Gleiciano Sousa Barros – membro, reuniu-se para dar cumprimento ao disposto no subitem nº 3 do instrumento editalício, realizando a análise dos documentos contidos nos envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA nº 04/2018, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações constantes no Edital.

Participou desta fase apenas a instituição privada **Cooperfam-CE, Cooperativa Agroecológica do Caminho de Assis**, CNPJ 11.842.467/0001-03. A análise documental concluiu que a cooperativa preenche todos os requisitos estabelecidos no edital para a fase proposta. Portanto, em vista dos princípios básicos da transparência, isonomia e competitividade, com vistas na análise realizada, decide esta CPL; **HABILITAR** a empresa 1) **Cooperfam-CE, Cooperativa Agroecológica do Caminho de Assis**, CNPJ 11.842.467/0001-03.

A CPL registra que, transcorrido o prazo legal para manifestação de interposição de recursos, ou havendo a renúncia expressa dos licitantes, será realizada a sessão para abertura do envelope nº 02, referente às Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta reunião às 11:00 horas (horário de Brasília/DF). Lavrando-se á presente ata, a qual vai assinada por mim, Lucas Dias Machado e demais membros.

Fortaleza, 25 de abril de 2018.

Lucas Dias machado

Presidente

Francisco Gleiciano Sousa Barros

Membro

Eliseu Sousa do Amaral

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dias Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/04/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gleiciano Sousa Barros, Membro de Comissão de Licitação**, em 25/04/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliseu Sousa do Amaral, Odontólogo(a)**, em 25/04/2018, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538930** e o código CRC **AB9D8099**.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- CEARÁ

ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2018, às 11h00min, horário de Brasília/DF, na sala da Comissão Permanente de Licitação, do DSEI Ceará, localizado na Rua Tomás Acioli, 1595 – Dionísio Torres - Fortaleza – CE. A Comissão Permanente de Licitação do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI-CE, instituída pela Portaria nº 01, de 28 de fevereiro de 2018, com a presença dos seus integrantes, Lucas Dias Machado – Presidente, Eliseu Souza do Amaral – membro substituto, e Francisco Gleiciano Sousa Barros – membro, reuniu-se para dar cumprimento ao disposto no itens nº 3 e 4 do instrumento editalício, realizando a análise dos documentos contidos nos envelopes de nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS da CHAMADA PÚBLICA nº 04/2018, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações constantes no Edital.

Participou desta fase apenas a instituição privada **Cooperfam-CE, Cooperativa Agroecológica do Caminho de Assis**, CNPJ 11.842.467/0001-03. A análise documental da proposta de preços concluiu que a cooperativa preenche todos os requisitos estabelecidos no edital para a fase proposta. Portanto, em vista dos princípios básicos da transparência, isonomia e competitividade, com vistas na análise realizada, a CPL julga como vencedora do certame a empresa 1) **Cooperfam-CE, Cooperativa Agroecológica do Caminho de Assis**, CNPJ 11.842.467/0001-03, com o valor total de R\$ 26.547,60 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para os itens dispostos em edital e em relatório anexo a esta ata 3564060.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta reunião às 11:30 horas (horário de Brasília/DF). Lavrando-se á presente ata, a qual vai assinada por mim, Lucas Dias Machado e demais membros.

Fortaleza, 26 de abril de 2018.

Lucas Dias machado

Presidente

Francisco Gleiciano Sousa Barros

Membro

Eliseu Souza do Amaral

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dias Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/04/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gleiciano Sousa Barros, Membro de Comissão de Licitação**, em 26/04/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3563911** e o código CRC **0F91BB93**.

Referência: Processo nº 25044.000088/2018-11

SEI nº 3563911

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- CEARÁ

RELATÓRIO

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QUANT ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA	PROPOSTA COOPERFAM-CE
1	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA	224408	kg	90	R\$ 407,70	R\$ 407,70
2	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO	274411	kg	360	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
3	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA	96563	kg	165	R\$ 285,45	R\$ 285,45
4	ACELGA IN06 - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA	96628	kg	90	R\$ 243,00	R\$ -
5	ALFACE, VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	373169	kg	135	R\$ 198,45	R\$ -
6	ALHO, CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE ALHO, TIPO CATETO ROXO	237077	kg	90	R\$ 1.685,70	R\$ -
7	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DA TERRA	224407	kg	330	R\$ 1.640,10	R\$ 1.448,70
8	BANANA, FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	224405	kg	150	R\$ 739,50	R\$ 688,50
9	BATATA DOCE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	279356	kg	225	R\$ 456,75	R\$ 447,75
10	BATATA INGLESA, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	274854	kg	180	R\$ 554,40	R\$ -
11	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226261	kg	150	R\$ 465,00	R\$ 448,50
12	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS	226228	kg	105	R\$ 832,65	R\$ -
13	CEBOLA IN NATURA, NOME CEBOLA IN - NATURA	96490	kg	270	R\$ 1.215,00	R\$ -
14	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226263	kg	270	R\$ 810,00	R\$ 807,30
15	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	279354	kg (5 pares)	105	R\$ 1.540,35	R\$ 1.038,45
16	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM	256106	kg	120	R\$ 204,00	R\$ 204,00
17	COCO VERDE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	275203	Peso médio (1,5kg)	2400	R\$ 3.528,00	R\$ 3.480,00
18	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	273259	kg	75	R\$ 262,50	R\$ 262,50
19	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	224387	kg	180	R\$ 630,00	R\$ 594,00
20	LARANJA, FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LIMA	224388	kg	90	R\$ 542,70	R\$ 539,10
21	LIMÃO, FRUTA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE COMUM	274368	kg	75	R\$ 450,00	R\$ 449,25
22	MAÇA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	274417	kg	150	R\$ 1.189,50	R\$ -
23	MACAXEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	225840	kg	240	R\$ 408,00	R\$ 408,00
24	MAMÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	274432	kg	720	R\$ 1.800,00	R\$ 1.432,80
25	MARACUJÁ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DOCE	224415	kg	735	R\$ 3.675,00	R\$ 3.594,15

26	MELANCIA,FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A	382520	kg	1.515	R\$ 2.923,95	R\$ 2.408,85
27	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	224390	kg	225	R\$ 675,00	R\$ 650,25
28	PEPINO,VERDURA IN NATURA	373173	kg	90	R\$ 155,70	R\$ 155,70
29	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE	228762	kg	60	R\$ 115,80	-
30	POLPA SABOR ACEROLA,SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	241598	pc (500g)	180	R\$ 876,60	R\$ 628,20
31	POLPA SABOR CAJÁ, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	259679	pc (500g)	180	R\$ 894,60	R\$ 700,20
32	POLPA SABOR CAJU, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217796	pc (500g)	180	R\$ 1.236,60	R\$ 628,20
33	POLPA SABOR GOIABA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217794	pc (500g)	180	R\$ 905,40	R\$ 628,20
34	POLPA SABOR TANGERINA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	389129	pc (500g)	180	R\$ 1.260,00	R\$ -
35	QUIABO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	226274	kg	45	R\$ 226,35	R\$ 226,35
36	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	231825	kg	210	R\$ 945,00	R\$ 921,90
37	TANGERINA, FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA	227826	kg	225	R\$ 1.019,25	R\$ 990,00
38	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE SALADA	228757	kg	240	R\$ 840,00	R\$ 813,60
39	VAGEM, VERDURA IN NATURA	373178	kg	90	R\$ 285,30	R\$ -
				Total	R\$ 37.383,30	R\$ 26.547,60



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dias Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/04/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564060** e o código CRC **55B084FD**.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- CEARÁ

ATO Nº ATO Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO

Processo: 25044.000088/2018-11

Referente: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações constantes no Edital.

Considerando as justificativas contidas na Declaração de Dispensa de Licitação, elaborada pelo servidor Alberto Sales Barbosa, para Escolha mais vantajosa para a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do PAA e por ter a instituição privada **Cooperfam-CE, Cooperativa Agroecológica do Caminho de Assis**, CNPJ 11.842.467/0001-03, apresentado o menor valor para citada aquisição, decidimos ratificar o Ato de Dispensa de Licitação praticado, com espeque no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



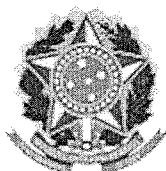
Documento assinado eletronicamente por **Meire de Souza Soares Fontes, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 26/04/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3574312** e o código CRC **232F4E0E**.

Referência: Processo nº 25044.000088/2018-11

SEI nº 3574312



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ
SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SELOG/CE

Rua Tomás Acioli, nº 1.595, - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-180

CONTRATO N.º 09/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.544/0096-46, representada neste ato pela Coordenadora Distrital **Meire de Souza Soares Fontes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis – COOPERFAM-CE** com sede à Rua Alcebiades, s/n, Columinjuba – Maranguape - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 11.842.467/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Airton Aloisio Kern, inscrito no CPF 483.151.680-53, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação na forma de Chamada Pública nº. 04/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Dispensa de Licitação na forma de Chamada Pública nº. 04/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA	224408	kg	90	R\$ 4,53	R\$ 407,70

2	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO	274411	kg	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
3	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN NATURA	96563	kg	165	R\$ 1,73	R\$ 285,45
7	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DA TERRA	224407	kg	330	R\$ 4,39	R\$ 1.448,70
8	BANANA, FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	224405	kg	150	R\$ 4,59	R\$ 688,50
9	BATATA DOCE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	279356	kg	225	R\$ 1,99	R\$ 447,75
11	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226261	kg	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
14	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226263	kg	270	R\$ 2,99	R\$ 807,30
15	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	279354	kg (5 parcelhas)	105	R\$ 9,89	R\$ 1.038,45
16	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM	256106	kg	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
17	COCO VERDE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	275203	Peso médio (1,5kg)	2.400	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
18	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	273259	kg	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
19	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	224387	kg	180	R\$ 3,30	R\$ 594,00
20	LARANJA, FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LIMA	224388	kg	90	R\$ 5,99	R\$ 539,10
21	LIMÃO, FRUTA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE COMUM	274368	kg	75	R\$ 5,99	R\$ 449,25
23	MACAXEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	225840	kg	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00
24	MAMÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	274432	kg	720	R\$ 1,99	R\$ 1.432,80
25	MARACUJÁ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DOCE	224415	kg	735	R\$ 4,89	R\$ 3.594,15
26	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A	382520	kg	1.515	R\$ 1,59	R\$ 2.408,85
27	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	224390	kg	225	R\$ 2,89	R\$ 650,25
28	PEPINO, VERDURA IN NATURA	373173	kg	90	R\$ 1,73	R\$ 155,70
30	POLPA SABOR ACEROLA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	241598	pc (500g)	180	R\$ 3,49	R\$ 628,20
31	POLPA SABOR CAJÁ, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	259679	pc (500g)	180	R\$ 3,89	R\$ 700,20

[Handwritten signatures and initials]

32	POLPA SABOR CAJU, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217796	pc (500g)	180	R\$ 3,49	R\$ 628,20
33	POLPA SABOR GOIABA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217794	pc (500g)	180	R\$ 3,49	R\$ 628,20
35	QUIABO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	226274	kg	45	R\$ 5,03	R\$ 226,35
36	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	231825	kg	210	R\$ 4,39	R\$ 921,90
37	TANGERINA, FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA	227826	kg	225	R\$ 4,40	R\$ 990,00
38	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE SALADA	228757	kg	240	R\$ 3,39	R\$ 813,60
Total Geral						R\$ 26.547,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Governo Federal, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257033

Fonte: 615100000

Programa de Trabalho: 10423206520YP0001

Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será conforme cronograma que será apresentado pela nutricionista da CASAI/CE.

5.2. A entrega dos alimentos deverá ser realizada na CASAI/CE situada à **Rua Soriano Albuquerque, 990 – Joaquim Távora – Fortaleza – Ceará, Telefone para contato (85) 3272.1572.**

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local indicado no item 5.2..

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 26.547,60** (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 0,05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação na forma de Chamada Pública nº. 04/2018, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA


19.1. É competente o Foro da Seção Judiciária do Ceará – Justiça Federal em Fortaleza para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 09 de Maio de 2018.



Meire de Souza Soares Fontes - Coordenadora Distrital do DSEI/CE
CONTRATANTE



Airton Aloisio Kern – Representante da COOPFAM-CE
CONTRATADO

CM